



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA N° 1.477/DNOR2, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a edição da ICA 102-5 que dispõe sobre o endereço de aeronaves de matrícula nacional.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto nos Arts. 1°, 2°, 12 e 14, do Código Brasileiro de Aeronáutica, aprovado pela Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 21, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto n° 11.237, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1° Aprovar a Instrução (ICA 102-5) “Endereçamento de Aeronaves”, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2° Revoga-se a Portaria DECEA n° 11/DGCEA, de 16 de janeiro de 2019, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica n° 27, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor em 23 de setembro de 2024.

Ten Brig Ar ALCIDES TEIXEIRA BARBACOVÍ
Diretor-Geral do DECEA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



TELECOMUNICAÇÕES

ICA 102-5

ENDEREÇAMENTO DE AERONAVES

2024

ANEXO I
ENDEREÇAMENTO DE AERONAVES (ICA 102-5)

SUMÁRIO

	Art.
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I – Finalidade e âmbito.....	1º/2º
Seção II – Abreviaturas e definições	3º/4º
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE ENDEREÇOS	
Seção I – Aspectos Gerais	5º/15
Seção II – Solicitação do Endereço de Aeronave.....	16/21
Seção III – Cancelamento de Endereço de Aeronaves.....	22
CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS P/ PREENCHIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CÓDIGO.....	23/24
CAPÍTULO IV – APLICAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE AERONAVES.....	25/27
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28/29
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	30/31
Anexo II – Formulário de Endereçamento de Aeronaves	
Anexo III – Formulário de Endereçamento de Aeronaves – Alteração Cadastral	
Anexo IV – Formulário de Endereçamento de Aeronaves – Cancelamento	
Anexo V – Formulário de Endereçamento de Aeronaves – Pedido de 2ª Via	
Anexo VI – Formulário de Endereçamento de Aeronaves – 1ª Solicitação	

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Finalidade e âmbito

Finalidade

Art. 1º A presente Instrução destina-se a estabelecer os procedimentos relativos à atribuição, à alteração e ao cancelamento de endereços de 24 bits às aeronaves de matrícula nacional.

Âmbito

Art. 2º A presente Instrução, de observância obrigatória, aplica-se a todos os órgãos do SISCEAB e aos seus usuários, no que lhes couber e, em particular, às empresas de transporte aéreo e aos demais proprietários e/ou operadores de aeronaves de matrícula nacional.

Seção II
Abreviaturas e definições

Abreviaturas

Art. 3º As abreviaturas presentes nesta norma têm os seguintes significados:

I - ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil;

II - Bit: Dígitos Binários (*Binary digit*);

III - BRMCC: Centro Brasileiro de Controle de Missão (*Brazilian Mission Control Center*);

IV - COSPAS: SARSAT;

V - COSPAS: Sistema Espacial de Busca de Embarcações em Emergência (*Cosmicheskaya Sistyema Poiska Avariynich Sudov*);

VI - CGNA: Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea;

VII - DECEA: Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

VIII - OACI: Organização de Aviação Civil Internacional;

IX - OM: Organização Militar;

X - RAB: Registro Aeronáutico Brasileiro;

XI - SAR: Busca e Salvamento (*Search and Rescue*); e

XII - SARSAT: Sistema de Busca e Salvamento com auxílio de satélites (*Search and Rescue Sattelite-Aided Tracking System*).

Definições

Art. 4º Os termos e expressões abaixo relacionados, empregados nesta Instrução, têm os seguintes significados:

I - endereço de aeronave: É uma combinação única de 24 bits, disponível para identificar uma aeronave nas situações de comunicações ar-terra, navegação ou vigilância;

II - radar de vigilância: Equipamento radar utilizado para determinar posição, em distância e azimute das aeronaves;

III - radar secundário de vigilância: É um tipo de sistema de radar de vigilância que usa transceptores interrogadores (solo) e transceptores (“transponders” a bordo das aeronaves), trabalhando em modo cooperativo;

IV - sistema anticolisão de bordo: Sistema instalado a bordo da aeronave baseado nos sinais dos “transponders” do radar secundário de vigilância (SSR), Modo “C” ou Modo “S”, que funciona independentemente dos equipamentos instalados em terra, para proporcionar aviso ao piloto sobre possíveis conflitos entre aeronaves dotadas de “transponder” SSR;

V - sistema binário: É um sistema de numeração posicional em que todas as quantidades são representadas utilizando-se, apenas, os números 0 e 1 como base do sistema;

VI - sistema octal: É um sistema de numeração posicional em que todas as quantidades são representadas utilizando-se, apenas, oito números, de 0 a 7, como base do sistema;

VII - sistema hexadecimal: É um sistema de numeração posicional em que todas as quantidades são representadas utilizando-se, apenas, dezesseis algarismos alfanuméricos, de 0 a 9 e de A até F, como base do sistema; e

VIII - Transmissor Localizador de Emergência (ELT): Baliza transmissora de sinais de emergência de uso aeronáutico, para alerta e transmissão de sinais de localização.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE ENDEREÇOS

Seção I Aspectos Gerais

Art. 5° Os sistemas globais de comunicações, navegação e vigilância devem usar um endereço único de 24 bits para identificar cada aeronave. Em nenhum momento haverá mais de uma aeronave com o mesmo endereço.

Plano de Endereçamento

Art. 6° A atribuição de Endereços de Aeronaves é baseada no plano mundial de endereçamento, coordenado pela OACI, no qual cada Estado membro é responsável por gerenciar um bloco contínuo de endereços disponíveis.

Art. 7° A ICAO fornece blocos de endereços consecutivos disponíveis para os Estados para atribuição às aeronaves. Cada bloco é definido por um padrão fixo dos primeiros 4, 6, 9, 11, 12 ou 13 bits do endereço de 24 bits. Assim, blocos de tamanhos diferentes (1 048 576, 262 144, 32 768, 8192, 4 096 e 2048 endereços consecutivos, respectivamente) são disponibilizados.

Responsabilidade da Consignação

Art. 8° O CGNA é responsável por controlar, atribuir, alterar ou cancelar os endereços de aeronaves de prefixos nacionais.

Composição do Endereço

Art. 9º O código de endereçamento de uma aeronave de prefixo nacional será composto de 24 bits, de acordo com os seguintes critérios:

	BRASIL						AERONAVE																	
POSIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
BITS	1	1	1	0	0	1																		

I - os bits da 1ª à 6ª posição, fixos, identificam o Brasil; e

II - os bits da 7ª à 24ª posição, atribuídos de acordo com esta Instrução, identificam cada aeronave.

Art. 10. Apesar do Endereço de Aeronave ser codificado para o sistema de numeração binário (24 bits), este também poderá ser representado nos sistemas de numeração octal (com 8 dígitos) ou hexadecimal (com 6 dígitos).

Art. 11. Exemplo ilustrativo de Endereço de Aeronave representado nos três formatos digitais que são reconhecidos pela OACI:

I - 101011001000001011101100 - Código no sistema binário (24 bits);

II - AC82EC - Código no sistema hexadecimal (com 6 dígitos); e

III - 53101354 - Código no sistema octal (com 8 dígitos).

Atribuição de Endereços de Aeronaves

Art. 12. O Estado notificará à OACI quando for necessária a atribuição de um bloco adicional de endereços de aeronaves.

Art. 13. Qualquer necessidade futura de endereços adicionais para aeronaves terá de ser satisfeita por meio da coordenação entre a OACI e os Estados. A solicitação de novos endereços só deverá ser efetuada pelas autoridades de registro quando pelo menos 75% do número de endereços, já atribuídos a essa autoridade, tenham sido atribuídos às aeronaves.

Art. 14. A atribuição de endereço de 24 bits às aeronaves de matrícula nacional foi estabelecida de acordo com os seguintes princípios:

I - em nenhum momento será atribuído o mesmo endereço a mais de uma aeronave;

II - será atribuído somente um endereço para cada aeronave, independentemente da composição dos equipamentos de bordo;

III - o endereço da aeronave não deve ser modificado, exceto em situações de perda de nacionalidade, perecimento e abandono da aeronave. Nesses casos, o endereço não deve ser modificado durante o voo;

IV - quando uma aeronave de outro país receber matrícula nacional, seu endereço deve ser alterado para um endereço pertencente ao bloco de endereços alocado ao Brasil;

V - o endereço da aeronave será utilizado somente para a função técnica de endereçamento e identificação da aeronave; e

VI - não serão atribuídos endereços de aeronaves compostos por todos os bits ZERO ou todos os bits UM.

Atribuição de Endereço às Aeronaves não Tripuladas (UA)

Art. 15. Os Estados devem considerar a retenção de endereços às aeronaves não tripuladas (UA), a menos que determinados critérios sejam atendidos.

Parágrafo único. A utilização adequada e eficaz da largura de banda disponível e da capacidade em 1 090 MHz é um fator chave para o funcionamento seguro dos sistemas de vigilância aeronáutica, incluindo o Radar Secundário de Vigilância (SSR), a Vigilância Dependente Automática - Radiodifusão (ADS-B) e os Sistemas Anticolisão de Bordo. (ACAS). Um grande número de UA equipadas com transmissores ADS-B OUT operando na frequência de 1 090 MHz pode prejudicar o funcionamento dos sistemas de vigilância de área. É feita referência ao material de orientação contido no Manual de Vigilância Aeronáutica (Doc 9924), destinado a auxiliar os Estados na validação do uso de 1 090 MHz.

Seção II Solicitação do Endereço de Aeronave

Art. 16. A solicitação de atribuição de endereço de 24 bits para aeronave de matrícula nacional deve ser formalizada ao CGNA, por intermédio de carta, mensagem fac-símile ou e-mail, seguindo o modelo previsto no Anexo A.

I - no caso de carta, o interessado deverá encaminhar o documento para o seguinte endereço; e

Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea (CGNA)
Praça Senador Salgado Filho, S/Nº - CENTRO
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20021-340.

II - no caso de e-mail, o interessado deverá encaminhar o documento para o endereço eletrônico do protocolo do CGNA (protocolo.cgna@fab.mil.br) e solicitar confirmação de recebimento.

Art. 17. Na solicitação de atribuição de endereço de 24 bits, conforme previsto no Art. 16, o interessado deverá informar obrigatoriamente os seguintes dados:

I - o nome e o endereço completo da empresa aérea ou proprietário da aeronave, bem como telefone, fac-símile e e-mail para contato;

II - a matrícula da aeronave ou certidão de reserva de marca, atribuída pela ANAC, conforme RAB;

III - o modelo, fabricante e número de série da aeronave;

IV - procuração autenticada do interessado pela solicitação, caso não seja o proprietário, contendo no texto a data de validade;

V - cópias do Certificado de Matrícula (C.M.), do Certificado de Aeronavegabilidade (C.A.) da aeronave e da Reserva de Marcas (caso seja esse o caso); e

VI - cópia simples da R.G. ou da carteira de motorista de quem assinou o documento de solicitação de código transponder do Modo "S":

a) no caso das aeronaves nacionais civis, os dados previstos nos incisos “I”, “II” e “III” do Art. 17, devem ser checados pelo CGNA junto à ANAC; e

b) no caso de aeronaves militares nacionais, os dados referentes à matrícula, modelo, fabricante e número de série não serão checados pelo CGNA, uma vez que já foram validados pelo Estado-Maior de cada Força.

Art. 18. As solicitações de atribuição de endereço de 24 bits, conforme previsto no Art. 16, deverão ser feitas com antecedência, para que o CGNA consiga cumprir o prazo previsto no Art. 19.

Art. 19. Desde que a documentação exigida no Art. 17 seja conferida e achada conforme, o CGNA terá um prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de entrada do processo no protocolo da OM, para atender à solicitação do interessado.

Art. 20. Para obtenção da 2ª via do código de endereçamento de aeronave, o interessado deverá proceder como se estivesse solicitando um novo código, seguindo a mesma formalística prevista no Art. 16. Neste caso, o CGNA terá o mesmo prazo estabelecido no Art. 19 para responder à solicitação do interessado.

Art. 21. Visando aperfeiçoar o controle, a coordenação e a execução das operações SAR, tão logo obtenha o código de 24 bits fornecido pelo CGNA, o interessado deverá providenciar registro ou atualização desse código no BRMCC, conforme estabelecido no MCA 64-3 "Manual de Busca e Salvamento (SAR)".

Seção III

Cancelamento de Endereço de Aeronave

Art. 22. A empresa aérea ou proprietário da aeronave deverá informar ao CGNA, no mesmo endereço indicado no Art. 16, o cancelamento do código de 24 bits nos casos de perda de nacionalidade, perecimento ou abandono. Deverá informar o motivo do cancelamento no documento de solicitação de cancelamento.

Parágrafo único. A solicitação de cancelamento deverá conter, obrigatoriamente, o motivo do cancelamento do endereço discreto de 24 bits. A falta do motivo do cancelamento impedirá que o processo de cancelamento seja processado.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CÓDIGO TRANSPONDER – MODE “S”

Art. 23. A solicitação de MODE “S” deverá ser feita usando o formulário de solicitação Mode “S”. Na página <http://portal.cgna.gov.br/>, Portal Operacional do Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea. Ir na aba RECURSOS, FORMULÁRIOS, selecionar e baixar o anexo FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO “MODE-S”.

Art. 24. Segue uma descrição de como proceder no preenchimento do formulário de solicitação do código discreto de 24 bits:

I - campo SOLICITANTE: nome de quem está solicitando o código de 24 bits;

Parágrafo único. Em relação ao inciso I, poderá ser uma pessoa física (exemplo: o próprio proprietário da aeronave) ou jurídica (exemplos: uma empresa; uma assessoria aeronáutica; o operador da aeronave).

II - campo ENDEREÇO DO SOLICITANTE: o endereço do solicitante do código de 24 bits;

III - campo MENSAGEM Nº: especificar o número do documento de solicitação de código de 24 bits. De uma forma geral, os documentos enviados para fora de uma empresa são numerados, a fim de manter um controle eficaz do fluxo de documentos emitidos. Caso o documento enviado não possua uma numeração, basta colocar sem número (S/Nº);

IV - campo DATA: informar a data da confecção do documento que será enviado;

V - campo FAX: informar o número de FAX para um possível envio do documento de resposta do setor responsável pelo gerenciamento dos códigos transponder do Mode "S";

VI - campo FONE: informar o(s) número(s) de telefone(s) para contato;

VII - campo EMAIL: informar o(s) e-mail(s) para envio do documento de resposta a solicitação de código de 24 bits;

Parágrafo único. Em relação ao inciso VII, as respostas contendo os códigos de 24 bits solicitados ao CGNA são enviados através de e-mail, portanto deve-se atentar para o correto informe do(s) e-mail(s).

VIII - campo PROCURADOR: informar o nome completo do procurador responsável por solicitar o código de 24 bits;

Parágrafo único. Em relação ao inciso VIII, no caso da solicitação de código de 24 bits for através de um procurador, deverá ser anexado uma cópia da procuração no e-mail enviado ao CGNA e informar no campo ANEXOS;

IX - campo OPERADOR: informar o nome do operador da aeronave;

X - campo PROPRIETÁRIO: informar o nome do proprietário da aeronave;

Parágrafo único. Em relação ao inciso X, é um campo importantíssimo para o registro no banco de dados MODE-S e para o SAR/BRMCC-BR;

XI - campo ENDEREÇO DO OPERADOR: informar o endereço do operador da aeronave;

XII - campo FONE DO OPERADOR: informar o telefone do operador da aeronave;

XIII - campo EMAIL DO OPERADOR: informar o e-mail do operador da aeronave;

XIV - campo PREFIXO DA ANV: informa prefixo da aeronave de matrícula nacional, devidamente registrada no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) da ANAC;

XV - campo MODELO DA ANV: informar o modelo da aeronave. Atentar para informar o modelo da aeronave e não o código ICAO da aeronave;

XVI - campo Nº de Série da ANV: informar o número de série da aeronave;

XVII - campo ANEXOS: informar os anexos que foram anexados e enviados no e-mail de solicitação de código de 24 bits;

XVIII - campo ASSUNTO: fazer sua solicitação informando o que deseja:

a) neste campo informe que necessita da emissão de um código de 24 bits, caso não o possua. Informe que necessita da emissão de 2ª via do código de 24 bits (confirmação de código), caso já possua o código. Informe que necessita atualizar os dados que foram informados anteriormente, devido a troca de operador, troca de modelo da aeronave, troca de prefixo da aeronave, troca de proprietário, troca de telefones (e/ou endereços) de contato tanto do solicitante quanto do operador; e

b) esta atualização é muito importante para manter atualizado o banco de dados MODE-S, pois os dados do banco MODE-S são repassados para o SAR/BRMCC. Informe que necessita cancelar seu código de 24 bits, nos casos de perda de nacionalidade, perecimento, abandono. Informe, também, o motivo para o cancelamento. Informe a necessidade de correção de algum dado anteriormente informado;

XIX - campo NOME/ASSINATURA/FUNÇÃO: preencher nome de quem irá assinar, sua função dentro da empresa e assinatura. Documentos sem a devida assinatura não serão aceitos:

a) caso os dados dos incisos “IX”, “XI”, “XII”, “XIII”, “XIV”, “XV” e “XVI” não sejam informados, o processo de emissão do código de 24 bits ficará parado, até que os respectivos campos sejam informados.

CAPÍTULO IV APLICAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE AERONAVES

Art. 25. O Estado administrará o bloco de endereços de aeronaves atribuído para que possa ser mantida uma alocação apropriada de endereços às aeronaves dentro de seu respectivo bloco.

Art. 26. Os Endereços de Aeronaves devem ser utilizados em aplicações que requerem o encaminhamento de informações ar-terra, empregando aeronaves devidamente equipadas.

Art. 27. Exemplos de sistemas que utilizam o Endereço de Aeronave:

- I - Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN);
- II - Radar Secundário (SSR) que opera em Mode “S”;
- III - Sistema Anticolisão de Bordo (ACAS);
- IV - Transmissor Localizador de Emergência (ELT); e
- V - ADS-B.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Elaboração

Art. 28. Esta Instrução foi elaborada em conformidade com o contido no Anexo 10, Volume 3, Parte I, Capítulo 9 da OACI.

Definição de Requisitos

Art. 29. A definição dos requisitos que determinarão a obrigatoriedade de uma aeronave ser dotada de transponder “Mode S”, ELT ou outros equipamentos que necessitam do endereço de 24 bits da aeronave, será feita por intermédio de regulamentação específica.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As sugestões, para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação, deverão ser enviadas por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.gov.br/>, acessando o link específico da publicação.

Art. 31. Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos à apreciação do Diretor-Geral do DECEA.

Anexo II – Formulário de Endereçamento de Aeronaves

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO “MODE ‘S’” Formulário de Endereçamento de Aeronaves (MODELO)		
Destinatário: CENTRO DE GERENCIAMENTO DA NAVEGAÇÃO AÉREA – CGNA Praça Senador Salgado Filho, s/nº, 4º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20021-340 tel.: (21) 2101-6510 / fax: (21) 2101-6490 / e-mail: protocolo.cgna@fab.mil.br		
Solicitante:		
Endereço do Solicitante:		
Mensagem Número:		Data:
Fax:	Telefone:	E-mail:
Procurador:		
Operador:		Proprietário:
Endereço do Operador:		
Telefone do Operador:		E-mail do Operador:
Prefixo da ANV:	Modelo da ANV:	Nº de Série da ANV:
Anexos:		
Assunto:		
----- Nome/Assinatura/Função		

**Anexo III – Formulário de Endereçamento de Aeronaves
(EXEMPLO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL)**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO “MODE ‘S’” ALTERAÇÃO CADASTRAL (MODELO)		
Destinatário: CENTRO DE GERENCIAMENTO DA NAVEGAÇÃO AÉREA – CGNA Praça Senador Salgado Filho, s/nº, 4º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20021-340 tel.: (21) 2101-6510 / fax: (21) 2101-6490 / e-mail: protocolo.cgna@fab.mil.br		
Solicitante: Carcará Consultoria Aeronáutica		
Endereço do Solicitante: Rua da Mata, 423, Bairro da Caça, Manaus/AM, CEP: XX.XXX-XXX		
Mensagem Número: Fax 001/CARCARÁ/2018		Data: 13/11/2018
Fax: (0xx) xxxx-xxxx	Fone: (0xx) xxxx-xxxx	E-mail: xxxx@xxxx.com.br
Procurador: Fulano de Tal		
Operador: WBN Comércio Ltda.		Proprietário: Banco Honesto.
Endereço do Operador: Rua Tenente Leonardo Lake, 105, Raiz, Manaus/AM, Cep: XX.XXX-XXX		
Telefone do Operador: (0xx) xxxx-xxxx		E-mail do Operador: xxxx@xxxx.com.br
Prefixo da ANV: PP-WBN	Modelo da ANV: PR C288	Nº de Série da ANV: LG210994
Anexos: 01 Cópia de Certidão de Reserva de Marcas 01 Cópia da Procuração Autenticada 01 Cópia do Certificado de Matrícula (C.M) 01 Cópia do Certificado de Aeronavegabilidade (C.A).		
Assunto: Solicito a V.Sa. a ALTERAÇÃO no cadastro do Código de 24 bits Mode “S” para a aeronave de matrícula PP-WBN, devido à transferência de proprietário.		
----- Fulano de Tal - Procurador		

**Anexo IV – Formulário de Endereçamento de Aeronaves
(EXEMPLO DE CANCELAMENTO)**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO “MODE ‘S’”
CANCELAMENTO
(MODELO)**

Destinatário: **CENTRO DE GERENCIAMENTO DA NAVEGAÇÃO AÉREA – CGNA**
Praça Senador Salgado Filho, s/nº, 4º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20021-340
tel.: (21) 2101-6510 / fax: (21) 2101-6490 / e-mail: protocolo.cgna@fab.mil.br

Solicitante: Carcará Consultoria Aeronáutica

Endereço do Solicitante: Rua da Mata, 423, Bairro da Caça, Manaus/AM, Cep: XX.XXX-XXX

Mensagem Número: FAX 001/CARCARÁ/2018

Data: 13/11/2018

Fax: (0xx) xxxx-xxxx

Fone: (0xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxx@xxxx.com.br

Procurador: Fulano de Tal

Operador: WBN Comércio Ltda.

Proprietário: Banco Honesto.

Endereço do Operador: Rua Tenente Jurandir, 105, Raiz, Manaus/AM, Cep: XX.XXX-XXX

Telefone do Operador: (0xx) xxxx-xxxx

E-mail do Operador: xxxx@xxxx.com.br

Prefixo da ANV: PP-WBN

Modelo da ANV: PR C288

Nº de Série da ANV: LG210994

Anexos: 01 Cópia de Certidão de Reserva de Marcas
01 Cópia da Procuração Autenticada
01 Cópia do Certificado de Matrícula
01 Cópia do Certificado de Aeronavegabilidade (C.A).

Assunto:

Solicito a V.Sa. o CANCELAMENTO no cadastro do Código de 24 bits Mode “S” para a aeronave de matrícula PP-WBN, devido à exportação da aeronave para um operador na Dinamarca.

Fulano de Tal - Procurador

**Anexo V – Formulário de Endereçamento de Aeronaves
(EXEMPLO DE PEDIDO DE 2ª VIA)**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO “MODE S”
PEDIDO DE 2ª VIA
(MODELO)**

Destinatário: **CENTRO DE GERENCIAMENTO DA NAVEGAÇÃO AÉREA – CGNA**
Praça Senador Salgado Filho, s/nº, 4º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20021-340
tel: (21) 2101-6510 / fax: (21) 2101-6490 / e-mail: protocolo.cgna@fab.nil.br

Solicitante: Carcará Consultoria Aeronáutica

Endereço do Solicitante: Rua da Mata, 423, Bairro da Caça, Manaus/AM, Cep: XX.XXX-XXX

Mensagem Número: FAX 001/CARCARÁ/2018

Data: 13/11/2018

Fax: (0xx) xxxx-xxxx

Fone: (0xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxx@xxxx.com.br

Procurador: Fulano de Tal

Operador: WBN Comércio Ltda.

Proprietário: Banco Honesto

Endereço do Operador: Rua Tenente Jurandir, 105, Raiz, Manaus/AM, Cep: XX.XXX-XXX

Telefone do Operador: (0xx) xxxx-xxxx

E-mail do Operador: xxxx@xxxx.com.br

Prefixo da ANV: PP-WBN

Modelo da ANV: PR C288

Nº de Série da ANV: LG210994

Anexos: 01 Cópia de Certidão de Reserva de Marcas
01 Cópia da Procuração Autenticada
01 Cópia do Certificado de Matrícula
01 Cópia do Certificado de Aeronavegabilidade (C.A).

Assunto:

Solicito a V.Sa. a SEGUNDA VIA do Código de 24 bits Mode “S” já atribuído para a aeronave de matrícula PP-WBN.

Fulano de Tal - Procurador

**Anexo VI – Formulário de Endereçamento de Aeronaves
(EXEMPLO DE 1ª SOLICITAÇÃO)**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ENDEREÇAMENTO DE AERONAVE		
1ª SOLICITAÇÃO		
Destinatário: CENTRO DE GERENCIAMENTO DA NAVEGAÇÃO AÉREA – CGNA Praça Senador Salgado Filho, s/nº, 4º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20021-340 tel: (21) 2101-6510 / fax: (21) 2101-6490 / e-mail: protocolo.cgna@fab.mil.br		
Solicitante: Carcará Consultoria Aeronáutica		
Endereço do Solicitante: Rua da Mata, 423, Bairro da Caça, Manaus/AM, Cep: XX.XXX-XXX		
Mensagem Número: FAX 001/CARCARÁ/2018		Data: 13/11/2018
Fax: (0xx) xxxx-xxxx	Fone: (0xx) xxxx-xxxx	E-mail: xxxx@xxxx.com.br
Procurador: Fulano de Tal		
Operador: WBN Comércio Ltda.		Proprietário: Banco Honesto.
Endereço do Operador: Rua Tenente Jurandir, 105, Raiz, Manaus/AM, Cep: XX.XXX-XXX		
Telefone do Operador: (0xx) xxxx-xxxx		E-mail do Operador: xxxx@xxxx.com.br
Prefixo da ANV: PP-WBN	Modelo da ANV: PR C288	Nº de Série da ANV: LG210994
Anexos: 01 Cópia de Certidão de Reserva de Marcas 01 Cópia da Procuração Autenticada 01 Cópia do Certificado de Matrícula 01 Cópia do Certificado de Aeronavegabilidade (C.A).		
Assunto: <p style="text-align: center;">Solicito a V.Sa. o Código de 24 bits Mode “S” para a aeronave de matrícula PP-WBN.</p> <p style="text-align: center;">----- Fulano de Tal - Procurador</p>		